

1. -

Resumo contido em M. S. 2.ª (V. 2.ª 2.ª 1973).

2. - Resumo contido em Biologia

3. - Preparação para o Trabalho inserida no conteúdo curricular como um todo

OBSERVAÇÕES

A partir de 1989, inclusive, na conformidade da Deliberação nº 01/268-CEE.

- A) a aprovação no Art. 7º obedece aos dispositivos regimentais do estabelecimento;
B) os componentes curriculares, que não foram objeto de reprovação, não terão registro de notas ou menções na documentação escolar.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO DE 2º GRAU

CERTIFICAMOS QUE ANA KARINA DE MIRANDA

R.G. Nº 3852755 DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

NASCIDA A EM 10 DE NOVENO DE 80 EM RIO NEGRO

ESTADO PR CONCLUIU, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO DE 2º GRAU, NOS

TERMOS DA LEI 5692/71, reformulada pela Lei 7044/82 e Lei 9394/96 E NORMAS

COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

RIO NEGRO 22 DE DEZEMBRO DE 1998


SECRETÁRIO (nome e assinatura)
ATOANO DESIGNAÇÃO
LUCIANO GROSSKOPF
PORT 259/98


DIRETOR (nome e assinatura)
ATOANO DESIGNAÇÃO
EDISON LUIS GROSSKOPF
RES 473/97

ORDÃO/SEEDINRE

Heu, sua haira de miranda Ritel Bubnick,
declaro que a média final qual informada no formulário
de inscrição é de 8,38 (oito vígula trinta e oito).

Spelis, 21.08.2020

Bubnick